



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA
MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL E EMPRESA DENNY
ERICSON SILVA DE OLIVEIRA-ME, (INET CONSULTORIA)**, NA
FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL**, pessoa jurídica de direito público, interno com sede na Rua Reinaldo Bezerra 175- Centro, inscrita no CNPJ nº 04.910326/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS**, portador do C.P.F 001.342.113-16, residente e domiciliado na rua Dirceu Arcoverde, nº 14 nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, e **EMPRESA DENNY ERICSON SILVA DE OLIVEIRA-ME, (INET CONSULTORIA)**, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº 13.811.915/0001-29, com sede a Rua Pernambuco 95- Portal dos Cerrados- Uruçuí-Pi, representada neste ato pelo seu sócio administrador **Sr. DENNY ERICSON SILVA DE OLIVEIRA**, portador do CPF 003.792.161-40 e RG 15350517 SSP-MT, residente e domiciliado Av. Jose Cavalcante 454 – Centro- Uruçuí-Pi CEP- 64.860-000-, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e celebram entre si, o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objetivo a prestação dos serviços de provedor de Internet, com o fornecimento de 01 (um) giga bits, de sinal de Internet, para atender os serviços da Câmara Municipal de Sebastião Leal 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptamente, durante a ano de 2023.

Parágrafo Primeiro- A contratada se compromete a acompanhar o funcionamento de todo o sistema, mantendo o regular fornecimento do sinal, 24 (vinte e quatro) horas por dia ininterruptamente, durante toda vigência do presente contrato.

Parágrafo Segundo: Compete a CONTRATADA, tomar as providencias cabíveis para reestabelecimento do sinal de internet, nos pontos relacionados nesta cláusula primeira, sem qualquer outro custo adicional, exceto aparelhos ou equipamentos danificados.

CLAUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA

O sistema já instalados será mantido em funcionamentos sob a supervisão da Contratada, que fará os ajustes necessários sempre que for comunicada, e sem custos adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais)**, os quais serão pagos em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e sucessivas de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que serão creditado em conta bancaria, indicada pela CONTRATADA, preferencialmente junto ao Banco do Brasil, , mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços e de Recibos.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

7.1 – O CONTRATADO ficara obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até o limite previsto no Artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

7.2 - O valor global do presente contrato poderá ser reajustado, mediante aditivo contratual, desde que manifesto o interesse em comum das partes pactuantes, conforme Artigo 65, parágrafo 2º, II da Lei 8.666/93.

87.3- Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços constante no presente contrato serão efetuados com recursos do – **Repasse da Prefeitura.**

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

O Contratado se obriga a disponibilizar para a Contratante, o sinal de internet na capacidade indicada na Cláusula Primeira deste contrato, e acompanhar todo o processo de implantação e funcionamento sistema, visando um sinal de boa qualidade, sem ônus adicional.

08.1 Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, que serão realizados por pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização, pôr quaisquer danos causados, quer sejam eles praticados pôr empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros durante a execução dos serviços;

08.2 Informar de imediato à **CONTRATANTE** e pôr escrito, quaisquer anormalidades que sejam verificadas quando da execução dos serviços contratados;

08.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

08.4 Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal da **CONTRATANTE**;

08.5 A **CONTRATANTE** não assume nenhuma responsabilidade por serviços adicionais extras que sejam feitos, sem prévia autorização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGENCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com vencimento previsto para de ate 31 e Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditivo de comum acordo entre as partes, até o permitido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes, mediante comunicado com antecedência de 60 (sessenta) dias, na forma abaixo:

- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

- O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações / responsabilidades previstas no contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

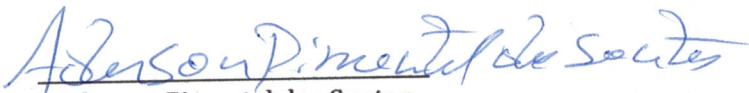
Este instrumento é de prestação de serviços por tempo determinado com natureza autônoma, não assumindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade de ordem trabalhista e/ou providenciária.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de MANOEL EMÍDIO – PI para dirimir toda e qualquer dúvida ou questões oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

SEBASTIÃO LEAL – PI, 03 de Janeiro de 2023


Aderson Pimentel dos Santos
Contratante



Denny Ericson Silva de Oliveira
P/ INET CONSULTORIA
-Contratado-

Testemunhas:

1) _____

2) _____



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
CNPJ: 04.910.326/0001-07

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 003/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

CNPJ: 04.910.326/0001-07

CONTRADADO: EMPRESA DENNY ERICSON SILVA DE OLIVEIRA-ME, (INET CONSULTORIA)

CNPJ: 13.811.915/0001-29

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação dos serviços de provedor de internet, com o fornecimento de 01(um) giga bits, de sinal de internet, para atender os serviços desta Câmara Municipal 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptamente, durante o ano de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93

VALOR CONTRATADO: O valor global do presente contrato é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), os quais serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 100,00 (cem reais), que serão creditados em conta bancária, indicada pela contratada, preferencialmente junto ao Banco do Brasil, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços e Recibos.

FONTE DE RECURSOS: Repasse da prefeitura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Terá vigência a partir da data de sua assinatura, com vencimento previsto para até 31 de dezembro de 2023.

Sebastião Leal, 03 de janeiro de 2023

Aderson Pimentel dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Sebastião Leal

Id:10EF23007A6EAF03



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
CNPJ: 04.910.326/0001-07

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 003/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

CNPJ: 04.910.326/0001-07

CONTRADADO: **EMPRESA DENNY ERICSON SILVA DE OLIVEIRA-ME, (INET CONSULTORIA)**

CNPJ: 13.811.915/0001-29

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação dos serviços de provedor de internet, com o fornecimento de 01(um) giga bits, de sinal de internet, para atender os serviços desta Câmara Municipal 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptamente, durante o ano de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93

VALOR CONTRATADO: O valor global do presente contrato é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), os quais serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 100,00 (cem reais), que serão creditados em conta bancária, indicada pela contratada, preferencialmente junto ao Banco do Brasil, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços e Recibos.

FONTE DE RECURSOS: Repasse da prefeitura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Terá vigência a partir da data de sua assinatura, com vencimento previsto para até 31 de dezembro de 2023.

Sebastião Leal, 03 de janeiro de 2023

Aderson Pimentel dos Santos
Aderson Pimentel dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Sebastião Leal

Id:07383CB5EBA8B213

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA- PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na **Modalidade Dispensa nº 051/2023, Processo Administrativo nº 090/2023,** do tipo **Menor Preço,** tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 11/08/2023 e se encerrará no dia 28/09/2023. **TERMO DE REFERÊNCIA:** As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de João Costa e através do e-mail licitacoespmjc@gmail.com.

João Costa (PI), 22 de setembro de 2023.

JUDA EVANGELISTA NUNES LEITE

Pregoeiro

Id:10EF23007A6EB0F1



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
 Rua Tancredo Neves S/N - Centro
 CEP: 64785-000 - Dirceu Arcoverde - PI
 CNPJ - 06.071.254/0001-87 FONE: 35871318

RETIFICAÇÃO I

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIRCEU ARCOVERDE toma público retificação do cronograma de execução do Edital Nº 001/2023 e pública para seleção meritocrática para o desempenho do cargo de Diretoria cujas alterações estão a seguir elencadas:

Onde se Lê:

ANEXO I**CRONOGRAMA GERAL**

DATA	ATIVIDADE
11 a 15 de setembro de 2023	Inscrições
18 a 20 de setembro de 2023	Realização da etapa única - Análise C
21 de setembro de 2023	Resultado Preliminar
22 de setembro de 2023	Recurso do Resultado Preliminar
25 de setembro de 2023	Divulgação do Resultado do Rec
27 de setembro de 2023	Resultado Final

Leia-se:

ANEXO I**CRONOGRAMA GERAL**

DATA	ATIVIDADE
11 a 15 de setembro de 2023	Inscrições
18 a 22 de setembro de 2023	Realização da etapa única - Análise
25 de setembro de 2023	Resultado Preliminar
25 e 26 de setembro de 2023	Recurso do Resultado Prelim
27 de setembro de 2023	Divulgação do Resultado do R
29 de setembro de 2023	Resultado Final

Dirceu Arcoverde-PI, 20 de setembro de 2023.

Ronilton Vilanova de Assis
RONILTON VILANOVA DE ASSIS
 Secretário Municipal de Educação

Id:1518F369930CB190



LAGOA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL
Novos Tempos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FRANCISCO - PI. CONTRATADO: 18.700.432 ANTONIO PEREIRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRIT. Nº 18.700.432/0001-70. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO-PI. VIGÊNCIA: 12 MESES GLOBAL: R\$ 40.092,00 (QUARENTA MIL E NOVENTA E DOIS REAIS). ASSINATURA DO CONTRATO: 21/09/2023.

Lagoa de São Francisco, 22 de setembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO